Tipificação resumida:	Cód. Enquadramento:		
Entregar o veículo a pessoa sem usar aparelho auxiliar de audição			510-02
Amparo legal: Art. 163 c/c 162, VI			
Tipificaçã o do enquadrame nto:			
Entregar a direção do veículo a	pessoa nas condições previ	stas no artigo anterior	
Natureza:	Penalidade:	Medida administrativa:	
Gravíssima	Multa	Retenção do veículo até o saneamento da irregularidade ou apresentação de condutor habilitado	
Infrator:	Competência:		
Proprietário	Órgão ou entidade de trânsito estadual e rodoviário		
Pontuação: 7	Constatação da infração: Mediante abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Proprietário que entregar a direção do veículo a pessoa sem usar aparelho auxiliar de audição.	Proprietário ausente que permitir condução do veículo por pessoa sem usar aparelho auxiliar de audição, utilizar enquadramento específico: 515-02, art. 164 c/c 162, VI	A conduta "entregar" exige a presença do proprietário junto ao condutor, no momento da abordagem.	Informar o número do AIT referente à infração do art. 162, VI.
		A conduta "permitir" caracteriza- se pela ausência do prorietário junto ao condutor, no momento da abordagem.	
		Em caso de veículo objeto de penhor ou de contrato de arrendamento mercantil, comodato, aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, o possuidor, registrado no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal, equipara-se ao proprietário do veículo.	
		A autuação neste enquadramento deve ser precedida pela lavratura do auto da infração no enquadramento 505-32 art. 162, VI	
Regulamentação:			